



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-00.004818/2022-15

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano Plurianual do Confea

Assunto: PPA 2023-2024 Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

DECISÃO CD Nº 148/2023

Aprova a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0789233); e encaminha os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023,

O Conselho Diretor, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de julho de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004818/2022-15;

Considerando que por meio da Decisão CD 173 (0669435), de 19 de outubro de 2022, o Conselho Diretor decidiu nos seguintes termos:

- 1) Aprovar o Plano Plurianual (PPA) do Confea 2023-2024, conforme a minuta (0663503);
- 2) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes; e
- 3) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Plenário do Confea, para conhecimento,

Considerando que, na sequência, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (0670119)
- Despacho GPG 0670124
- Despacho CD 0670272
- Despacho SEG 0670458
- Mensagem Eletrônica 17 (0686566)
- E-mail GPG 0686632
- Planilha Levantamento PPA&ORÇ 2023_Tecnologia da Informação (0686895)
- Despacho GPG 0686901
- Planilha Levantamento PPA&ORÇ 2023_Contratação (0686919)
- Despacho GPG 0686920
- Planilha Levantamento PPA&ORÇ 2023_Comunicação (0687056)
- Despacho GPG 0687058
- Planilha Levantamento PPA&ORÇ 2023_Capacitação (0687094)
- Despacho GPG 0687099
- E-mail GPG 0712831
- Apresentação PPA 2023-2024_PAT 2023_comissões permanentes (0717076)
- Despacho GPG 0721681
- Despacho SEG 0721840
- Despacho SIS 0722025
- Despacho GRI 0724240
- Despacho CDEN 0758913
- Despacho CCEEE 0725011
- Despacho CCEEQ 0730105
- Despacho CCEEF 0773098
- Despacho CCEEI 0773107
- Despacho CCEEST 0773110
- Despacho CCEAGRO 0773610
- Despacho CCEEAGRI 0773616
- Despacho CCEEC 0773623
- Despacho CCEGEM 0773624
- Despacho CNCE 0773625

- Despacho GPG 0781151
- Despacho SIS 0781504
- Despacho GPG 0781923
- Despacho GPG 0781925
- Despacho GPG 0781926
- Despacho GPG 0781927
- Despacho GPG 0781929
- Despacho GPG 0781930
- Despacho SAF 0781938
- Despacho SEG 0782021
- Despacho GOC 0782022
- Despacho GIE 0782163
- Despacho GEC 0782330
- Despacho PROJ 0782402
- Despacho GFI 0782404
- Despacho SEPRO 0782410
- Despacho SELOG 0782434
- Despacho GABI 0782457
- Despacho SAF 0782519
- Despacho CONT 0782746
- Despacho CEF 0783000

Considerando que por meio do Relatório GPG 0784818, de 14 de julho de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG acostou aos autos as seguintes informações:

1. INTRODUÇÃO

Trata o processo da revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0670119), aprovado pela Decisão CD nº 173, de 19 de outubro de 2022 (0669435), nos termos dos arts. 10, 11 e 46 da Resolução nº 1138/2023 (0783058).

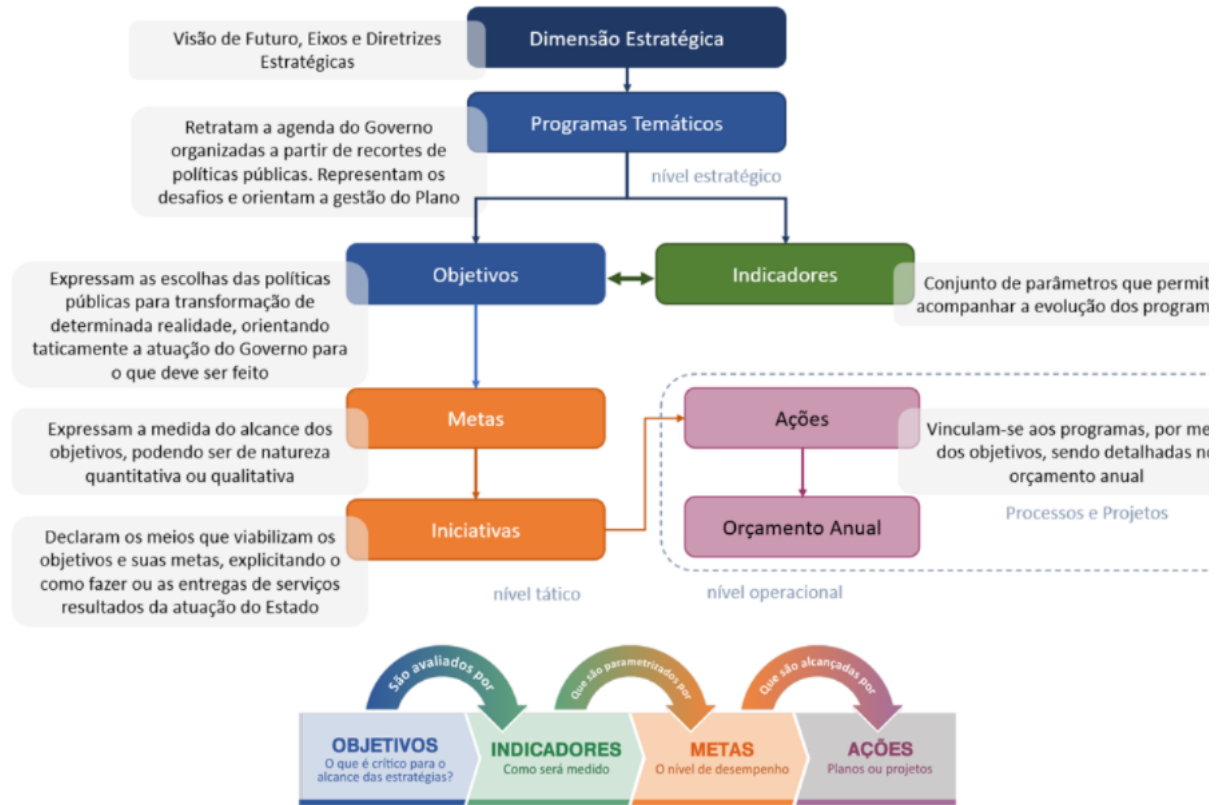
O PPA constitui o instrumento de planejamento de médio prazo que vincula a gestão estratégica e a gestão orçamentária, orientando o planejamento, a execução e acompanhamento das **ações estratégicas** anuais as quais, refletidas no orçamento, serão responsáveis pelo alcance dos resultados organizacionais almejados no período a que se refere.

2. ELABORAÇÃO DO PPA 2023-2024

A legislação federal determina que a gestão orçamentária deve alinhar-se ao planejamento estratégico da organização, garantindo que haja conhecimento e compreensão do desempenho de planos e orçamentos anteriores e das causas de eventual mau desempenho; análise de viabilidade em termos de disponibilidade de recursos e de análise de custo-benefício; e alinhamento com os planos superiores e as estratégias nacionais e de governo (RBGO - 3ed, 2000). Por sua vez, o art. 165 da Constituição Federal define que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo que estabelece objetivos, indicadores e metas da Administração Pública que resultem em bens e serviços para a população.

Neste contexto legislativo, considerando que o Confea e os Creas são autarquias públicas federais, o modelo teórico da Administração Pública Federal foi adequado ao Sistema Confea/Crea por meio da Resolução nº 1.138/2023, de modo contemplar o ciclo de gestão de 3 anos, a dotação de recursos próprios e a maturidade atual do processo de gestão estratégica integrada no âmbito do Sistema Confea/Crea.

Diagrama do Desdobramento da **Estratégia no Setor Público** PPA - Ministério da Economia



Norteadas pelas diretrizes do Referencial Estratégico do Sistema Confea/Crea (0649759), o PPA terá duração de três anos, começando no início do segundo ano do mandato do presidente e terminando no fim do primeiro ano de seu sucessor, de modo que haja continuidade do processo de planejamento, e deve observar os seguintes princípios básicos:

- identificação clara dos objetivos e prioridades da gestão;
- identificação das unidades gestoras dos programas e unidades responsáveis pelas ações institucionais;
- organização dos propósitos da administração pública em programas;
- integração com o orçamento;
- transparência.

Do desdobramento anual

Promovendo a conexão entre os resultados pretendidos e formalizados no PPA e seu alcance efetivo por meio da execução das atividades e projetos no dia-a-dia das organizações, encontram-se as diretrizes orçamentárias. Este instrumento orienta a elaboração do plano de trabalho e da proposta orçamentária correspondentes, priorizando as ações institucionais definidas no PPA que serão desenvolvidas pela gestão no exercício e estabelecendo as metas de arrecadação e seus riscos associados, bem como os critérios para manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

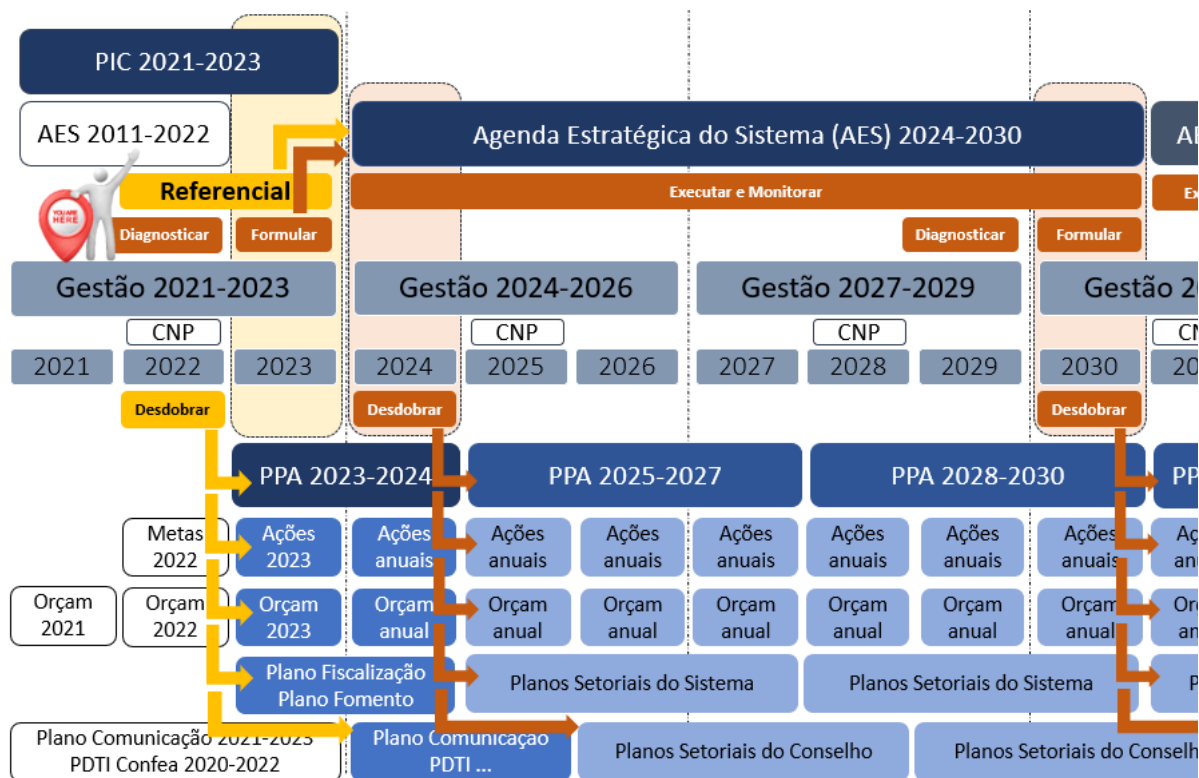
Complementarmente, o Confea deve desdobrar o plano anual de trabalho em planos setoriais para conferir sincronia e eficiência na entrega de produtos (bens e serviços) definidos como resultados intermediários do PPA no exercício, observada a legislação específica:

- Plano Anual de Contratações - PAC (Decreto nº 10.947/2022);
- Plano de capacitação;
- Plano de comunicação (Lei nº 12.232/2010);
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (Instrução Normativa-SGD/ME nº 01/2019);
- Plano de fiscalização (Resolução nº 1.134/2021);
- Plano de manutenção de edificações (Normas Brasileiras ABNT NBR 14037/2011, NBR 5674/2012 e NBR 16280/2020);
- Plano unificado de eventos.

Da implantação-piloto do planejamento plurianual

Aprovada pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, a implantação do novo modelo de planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária está sendo realizada no Sistema Confea/Crea em duas etapas.

Marcos e Planos da Estratégia do Sistema



A **primeira etapa** prevê as ações de preparação, mediante implantação-piloto no período 2022 e 2023-2024, a qual tem como principais entregas: a) definição e elaboração do orçamento-programa a partir das funções de governança, finalidade e gestão; b) elaboração de Planos Plurianuais pelo Confea e pelos Creas a partir do referencial estratégico para o Sistema Confea/Crea, e c) regulamentação, padronização de procedimentos e capacitação, com vistas a promover a sustentação dos novos processos que serão executados.

A **segunda etapa** prevê a implantação definitiva a partir de 2025, mediante a aplicação integral das disposições regulamentadas e do monitoramento de resultados, resultando na aprovação, execução e monitoramento dos Planos Plurianuais com duração de 3 anos - PPA 2025-2027 em diante - e nos respectivos desdobramentos anuais em diretrizes orçamentárias, planos de trabalho e orçamento.

No âmbito do Confea, a elaboração do PPA seguiu estritamente as diretrizes aprovadas pelas Decisões Plenárias nº PL-1394/2021 e PL-0996/2022, as quais espelham a legislação federal aplicada:

Estrutura Programática do PPA	Dimensão do PPA	Subsídios para definição das prioridades do Confea para o período	Elementos do PPA
Programas e Subprogramas	Dimensão Estratégica	Objetivos e Metas da Agenda 2030	Objetivos estratégicos
		Diretrizes e Orientações da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030	
		Agenda Estratégica do Sistema Confea/Crea 2011-2022	
		Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	
		Plano Institucional do Confea 2021-2023	
	Dimensão Tática	Plano de Inserção Internacional do Confea 2019	Indicadores Responsáveis Metas Iniciativas
		Plano Institucional do Confea 2021-2023	
		Recomendações do Controle Externo	
		Legislação aplicada ao Sistema Confea/Crea	
Dimensão Operacional	Iniciativas selecionadas	Responsáveis Projetos / Entregas Atividades (rotina) / Desempenho Estimativa orçamentária Restrições Riscos Planos nacionais relacionados Planos setoriais relacionados Oportunidades	

Seguindo a estrutura proposta, o PPA 2023-2024 do Confea buscou vincular as ações estratégicas do Confea às:

- diretrizes estratégicas da Agenda 2030,
- diretrizes estratégicas da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030
- diretrizes estratégicas da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022
- recomendações do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário,

- recomendações do Acórdão 588/2018-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário,
- recomendações do Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e
- disposições da IN-TCU 84/2020 e DNs-TCU relacionadas.

De forma geral, foram adotados os seguintes critérios para composição do PPA 2023-2024 do Confea:

- metas do PIC 2021-2023 - reorganização das entregas e prazos de acordo com o desenvolvimento dos projetos no período de 2021-2022, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- diretrizes estratégicas da Agenda 2030, da Estratégia Federal de Desenvolvimento 2021-2030 e da Agenda Estratégica do Sistema 2011-2022, bem como ao atendimento dos Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário, Acórdão 588/2018-TCU-Plenário, Acórdão nº 1925/2019-TCU-Plenário, Acórdão nº 303/2020-TCU-Plenário e à IN-TCU 84/2020 e DNs-TCU relacionadas.
- demandas do Controle Externo - reorganização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados nos Acórdãos, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho futuro dos processos relacionados;
- ações aprovadas pelo Plenário do Confea - formalização das entregas e prazos de acordo com os critérios fixados em decisões plenárias e resoluções do Confea, a exemplo das Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, do Plano de Inserção Internacional, entre outros, sendo realizada sua vinculação às atividades de rotina e ao desempenho dos processos relacionados;
- ações de melhoria e monitoramento de processos críticos - formalização das entregas e prazos das etapas de digitalização de serviços e de padronização de procedimentos dos processos organizacionais responsáveis pelos resultados finalísticos do Confea (registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação).

Relativamente à estimativa orçamentária, nesta implantação-piloto foram informado no PPA o custeio do projetos, cujos valores previstos no PIC 2021-2023 foram adequados e complementados com os valores relacionados a participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

Por sua vez, não foram informados no PPA 2023-2024 as estimativas orçamentárias relacionadas às seguintes situações, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição:

- atividades de rotina: o custeio não foi informado, uma vez que os valores correspondem ao próprio custeio das unidades organizacionais do Confea ou dos produtos já desenvolvidos pelo Conselho;
- atividades institucionais dos colegiados e fóruns consultivos: o custeio não foi informado, visto que os critérios para o respectivo cálculo serão estabelecidos oportunamente no momento da elaboração das diretrizes orçamentárias, quando deverão ser avaliadas como subsídios as quantidades de reuniões e participantes, bem como os valores efetivamente executados nos últimos 2 anos; e
- entregas dos projetos com escopo ainda indefinido: o custeio não foi informado, visto que as iniciativas dependem de definição quanto à forma de desenvolvimento de suas entregas.

Além da estimativa orçamentária, para cada iniciativa foram identificados os principais riscos e restrições que, em sua maioria, abordam os seguintes fatores cuja interrelação potencializarão positivamente ou negativamente o alcance dos resultados do PPA:

- o alinhamento político-institucional para priorização dos projetos e atividades;
- a contratação de serviços que viabilizarão no prazo desejado as entregas para cujo desenvolvimento o Confea não possui ou capacidade operacional ou expertise;
- a capacidade técnico-operacional do Confea e dos Creas para execução dos projetos e atividades no prazo desejado; e
- a dotação orçamentária anual do Confea que disponibilizará recursos para a execução dos projetos e atividades priorizados.

REVISÃO DO PPA 2023-2024

Para a revisão do PPA 2023-2024, primeiramente a GPG apurou o andamento de cada projeto/atividade até o mês de maio de 2023, a fim de adequar suas entregas previstas, seu exercício de execução e/ou os recursos demandados. Com isso, foram apresentadas ao Comitê Gestor de Estratégia - CGEST (0780969) as principais mudanças sugeridas, bem como se decidiu os pontos de dúvida. Posteriormente, enviamos a cada superintendência e unidade vinculada à Presidência planilha com as ações detalhadas que estariam sob sua supervisão, para conhecimento e sugestão de alteração, exclusão e inclusão de outras ações ou entregas não previstas. Considerando então todas as contribuições recebidas e direcionamentos do CGEST, elaboramos a minuta de revisão do PPA 2023-2024 (0784817) que será apreciada pelo Conselho Diretor.

A fim de melhor demonstrar as principais alterações propostas, comparamos as tabelas intituladas "Números do PPA por programa e subprograma" do PPA 2023-2024 original (0670119) e da citada minuta (respectivamente a tabela 3 e a tabela 4 dos documentos):

		PPA 2023-2024							Minuta de revisão do PPA 2023-2024			
Programa	Subprograma	Nº de Objetivos (1)	Nº de Metas	Nº de Iniciativas	R\$ 2023 (2) (3)	R\$ 2024 (2) (3)	R\$ Total (2) (3)	% (5)	R\$	Nº de Objetivos (1)	Nº de Metas	Nº de Iniciativas
Governança	Direção e Liderança	1	3	4	50.000,00	50.000,00	100.000,00	0,5%	8.085.000,00 (4)	1	1	1
	Relacionamento Institucional (4)	2	6	10	820.000,00	700.000,00	1.520.000,00	8,1%		2	2	2
	Estratégia	1	2	5	2.990.000,00	2.805.000,00	5.795.000,00	30,8%		1	1	3
	Controle	1	4	9	385.000,00	285.000,00	670.000,00	3,6%		1	1	3
Finalidade	Registro	1	1	4	200.000,00	-	200.000,00	1,1%	1.360.000,00	1	1	1
	Fiscalização	1	3	3	480.000,00	480.000,00	960.000,00	5,1%		1	1	1
	Julgamento e Normatização	1	2	7	100.000,00	100.000,00	200.000,00	1,1%		1	1	1
Gestão	Comunicação e Eventos	1	2	2	0,00	0,00	0,00	0,0%	9.380.000,00 (4)	1	1	1
	Suporte Técnico-Administrativo	3	9	13	4.800.000,00	1.800.000,00	6.600.000,00	35,1%		3	3	5
	Tecnologia da Informação	1	2	10	1.550.000,00	1.230.000,00	2.780.000,00	14,8%		1	1	1
	Infraestrutura	-	-	-	-	-	-	-		1	1	1
Total		10	34	67	11.375.000,00	7.450.000,00	18.825.000,00	100%	18.825.000,00	11	14	20

(1) A totalização do número de Objetivos desconsiderou aqueles que se repetiram nos programas, conforme apresentado na Tabela 1.

(2) Neste PPA-piloto foi informado o custeio do projetos, cujos valores previstos no PIC 2021-2023 foram adequados e complementados com os valores relacionados a participação de lideranças e empregados do Sistema Confea/Crea no desenvolvimento das metas, bem como com valores definidos para contratação de serviços externos quando conhecidos.

(3) Não foram informadas as estimativas orçamentárias relacionadas às atividades de rotina, atividades institucionais dos colegiados e das entregas dos projetos com escopo ainda indefinido, dado o atual estágio da implantação do orçamento-programa ou a necessidade de alinhamento político-institucional para sua definição.

(4) O subprograma foi realocado do programa Gestão para o programa Governança nesta revisão, de forma que alteramos os valores consolidados de tais programas em relação ao que apresentava originalmente a Tabela 3 do PPA 2023-2024, para fins de comparação com a Tabela 4 da minuta de revisão do PPA 2023-2024.

(5) Alteramos os percentuais apresentados originalmente na Tabela 3 do PPA 2023-2024 para apresentar a distribuição do montante total (R\$ 18.825.000,00) por subprograma e não uma visão de representatividade dentro de cada programa e também para possibilitar a comparação com a Tabela 4 da minuta de revisão do PPA 2023-2024.

Destacamos as seguintes mudanças propostas na minuta de revisão do PPA 2023-2024:

- Adequação dos indicadores – e consequentemente das metas – para relacioná-los com os objetivos estratégicos a que se referem e agrupar as iniciativas sob uma mesma meta/indicador.
- Agrupamento de iniciativas para facilitar seu monitoramento, o que levou à redução do seu número.
- Agrupamento de projetos que apareciam de forma segmentada (uma ação para regulamentação e outra específica para a implantação do novo processo), o que levou à redução do seu número.
- Adequação/simplificação das entregas dos projetos, padronizando os textos de produtos semelhantes, de forma a facilitar seu entendimento, execução e monitoramento.
- Exclusão de ações de caráter operacional, que podem ser desenvolvidas no âmbito da própria unidade/colegiado.
- Exclusão de ações cuja viabilidade ainda era incerta ou que careciam de maior alinhamento político-institucional para sua definição.
- Adequação do montante de ações que precisavam ser melhor definidas, tais como as Eleições Gerais do Sistema Confea/Crea, que fez a estimativa orçamentária do subprograma Direção e Liderança ser ajustada em função das contratações inerentes ao processo eleitoral via internet, e a realização de concurso público (PIC-15 Recomposição do Quadro de Pessoal), responsável pela maior parte do aumento dos valores previstos para 2024 no subprograma Suporte Técnico-Administrativo.
- Inclusão da atividade "Realização da Soea" no subprograma Relacionamento Institucional, o que explica o aumento da sua estimativa orçamentária em 2023 (valores não estipulados para 2024).
- Inclusão das atividades relacionadas à transferência de recursos intrassistema, notadamente o Prodesu e o Fortalece, o que levou ao incremento do montante referente ao subprograma Estratégia em 2023 (valores não estipulados para 2024).
- Realocação do projeto "Gestão das atividades de inteligência de negócios (PIC-19 - Inteligência de Negócios)"
- Realocação do valor total previsto para a contratação de consultoria para ampliação da capacidade institucional do Confea na ação "Gestão das atividades de estratégia do Sistema (PIC-01 - Modelo de Atuação do Sistema)", montante esse estava rateado entre os projetos PIC-01, PIC-03, PIC-04, PIC-05, PIC-06, PIC-13, PIC-18 e PIC-19, os quais terão algumas de suas entregas atendidas por essa contratação. Isso impactou o montante do subprograma Estratégia previsto para 2024.
- Postergação de entregas de projetos de 2023 para 2024, tais como as do projeto "Implantação do processo de proteção de dados pessoais (LGPD)", que contribuiu para o maior valor do subprograma Suporte Técnico-Administrativo no segundo exercício do PPA.
- Inclusão das ações que ensejam despesas de capital, por representarem aumento patrimonial para o Confea, o que se refletiu nos montantes dos subprogramas Infraestrutura e Tecnologia da Informação.
- Na distribuição dos valores totais do PPA por subprograma, aqueles mais representativos passaram a ser Estratégia e Infraestrutura, somando 66,8% do total.
- Inclusão de mapas gráficos que resumem a estrutura de subprogramas, objetivos estratégicos, metas e ações de cada programa, a fim de fazer o documento ser mais compreensível por todos.

É importante mencionar que a distribuição percentual das despesas previstas no PPA 2023-2024 por programa corrobora a natureza do Confea como órgão responsável pela governança do Sistema Confea/Crea, em contraposição aos Creas, que são essencialmente os órgãos executores dos principais processos finalísticos. Nesse sentido, alocamos no programa Governança nossas ações estratégicas para direcionar, catalisar, monitorar e avaliar os processos finalísticos do Sistema – tais como as relacionadas ao Prodesu, ao Programa Fortalece e a vários projetos do PIC 2021-2023.

Por fim, esclarecemos que a revisão do PPA não prejudicará o alcance dos objetivos estratégicos do Confea inicialmente estipulados, tampouco os projetos iniciados que se encontram contemplados já incorporando os ajustes promovidos ao longo de anos anteriores. As poucas ações excluídas do PPA 2023-2024 foram as não iniciadas ou as que podem ser desenvolvidas internamente nas unidades organizacionais, sem necessidade de compor o plano.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e como produto do Confea relacionado à implantação-piloto do novo Modelo de Gestão Orçamentária do Sistema Confea/Crea, sugerimos o encaminhamento da minuta de revisão do Plano Plurianual do Confea 2023-2024 (0784817) para apreciação do Conselho Diretor, visando à sua aprovação em Plenário até o fim do mês de julho, conforme trata o art. 46, inciso I, alínea d da Resolução nº 1138/2023 (0783058).

Por oportuno, esclarecemos que a aprovação desta revisão do PPA 2023-2024 pautará a proposição e aprovação de seus desdobramentos ainda no exercício 2023, a saber: as diretrizes orçamentárias, o plano de trabalho e o orçamento para o exercício 2024.

Considerando que por meio do Despacho GPG 0784818, de 10 de julho de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Nos termos do art. 46, inciso I, alínea "d" da Resolução nº 1138/2023 (0783058), encaminhamos o presente processo para conhecimento e envio ao Conselho Diretor, visando à apreciação da minuta de revisão do Plano Plurianual do Confea 2023-2024 (0784817).

Considerando que por meio do Despacho SEG 0784816, de 10 de julho de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para apreciação;

Considerando que por meio do documento SEI (0789233), de 18 de julho de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG juntou aos autos a Minuta do Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (revisada);

Considerando que por meio do Despacho GPG 0789234, de 18 de julho de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG informou à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG:

Conforme conversado, identificamos alguns equívocos na elaboração da minuta do PPA 2023-2024 (0784817) encaminhada ao Conselho Diretor no dia 10 de julho, de forma que a retificamos por meio do documento 0789233. São as alterações:

- Inclusão do projeto "Transferência de recursos para melhoria da estrutura física dos Creas" no subprograma Estratégia, com estimativa orçamentária para 2023 no valor de R\$ 54.000.000,00, conforme reformulação orçamentária aprovada pela Decisão Plenária nº 1220/2023 (0781724).
- Alteração da estimativa orçamentária do projeto "Gestão das atividades de estratégia do Sistema (PIC-01 - Modelo de Atuação do Sistema)", no subprograma Estratégia, de R\$ 2.688.250,00 para R\$ 2.712.900,00 no exercício de 2023, de forma a refletir o que está atualmente orçado nesse centro de custo.

- Alteração da estimativa orçamentária de cada um dos oito projetos de integração de dados que compõem o "PIC-18 Integração de sistemas de informação do Confea e dos Creas", no subprograma Tecnologia da Informação, de R\$ 0,00 para R\$ 295.000,00 no exercício de 2023, de forma a refletir o que está atualmente orçado nesse centro de custo (R\$ 2.360.000,00 no total).

Tais alterações ensejaram ajustes na dimensão orçamentária dos subprogramas Estratégia e Tecnologia da Informação, no mapa gráfico que resume a estrutura do programa Governança, bem como na "Tabela 4. Números do PPA por programa e subprograma".

Considerando que por meio do Despacho SEG 0789241, de 19 de julho de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG reencaminhou os autos ao Conselho Diretor, para apreciação;

Considerando que o art 46 da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023, estabelece nos seguintes termos (grifamos):

Art. 46. Para execução piloto nos exercícios 2023 e 2024 do planejamento plurianual vinculado à gestão orçamentária, a partir da aprovação dos correspondentes planos plurianuais e orçamentos no exercício 2022, o Confea e os Creas deverão observar os seguintes procedimentos e critérios:

I – para implementação do Plano Plurianual 2023-2024:

- a) selecionar objetivos e metas prioritárias da estratégia organizacional para o período 2023-2024 cujos mecanismos de execução, monitoramento e avaliação serão implementados no âmbito da implantação piloto dos critérios e dos procedimentos fixados nesta resolução;
- b) organizar os objetivos e as metas selecionadas nos programas e subprogramas, identificando sua vinculação aos subsídios apresentados pelo Referencial Estratégico para o Sistema Confea/Creas 2023-2024;
- c) formalizar ou atualizar o plano plurianual para o período 2023-2024, com o objetivo de ajustar o ciclo de planejamento plurianual aprovado por esta resolução e orientar a execução de metas físicas e financeiras dos programas e subprogramas no primeiro ano de mandato da gestão 2024-2026;
- d) revisar até julho de 2023 o Plano Plurianual 2023-2024 de acordo com o rito vigente no âmbito da organização, com o objetivo de viabilizar a definição tempestiva das diretrizes orçamentárias e o detalhamento das ações institucionais necessários à elaboração da proposta orçamentária para o exercício 2024;

(...)

DECIDIU, por unanimidade:

1) Aprovar a revisão do Plano Plurianual (PPA) do Confea para o período 2023-2024 (0789233); e

2) Encaminhar os autos à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS, para análise e deliberação, nos termos da Resolução nº 1.138, de 06 de julho de 2023;

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 21/07/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0790492** e o código CRC **FB3A4665**.